



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.593/2000

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À  
EMPRESA ANTOANI INDUSTRIA DE  
CALÇADOS E REPRESENTAÇÕES LTDA”.**

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **ANTOANI INDUSTRIA DE CALÇADOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizada na rua Cel. Juvenal Soares, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”:

.Isenção do IPTU do prédio de acordo com a Lei 3.522/99.

.Placas de Publicidade.

.Participação nos custos de instalação elétrica, hidráulica e pneumáticas no pavilhão locado, até o percentual de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 15.000,00, num custo estimado de R\$ 30.000,00.

**ARTIGO 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2000

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração